

Número da Notificação e Número do Processo Administrativo	Notificado	CPF/ CNPJ	Código(s) Reduzido(s) do(s) Imóvel(is)
245/2021 e 3152/2021	SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LT	CNPJ Nº 13.697.027/0001-27	380912; 380915; 380918; 380919; 380927; 380932; 380933; 380934; 380935; 380936; 380937; 380938; 380939; 380940; 380941; 380944; 380945; 380948; 380949; 380955; 380956; 380959; 380961; 380966; 380969; 380970; 380971; 380974; 380977; 380979; 380980; 380983; 380984; 380985; 380987; 380988; 380989; 380990; 380995; 380997; 380998; 381000; 381001; 381002; 381003; 381004; 381005; 381007; 381008; 381009; 381013; 381047; 381048; 381049; 381050; 381052; 381053; 381055; 381057; 381058; 381061; 381062; 381063; 381065; 381067; 381068; 381071; 381073; 381074; 381075; 381076; 381077; 381078; 381085; 381086; 381088; 381089; 381090; 381091; 381096; 381106
246/2021 e 3153/2021	ELIC - 6B3A2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ Nº 16.913.482/0001-00	362108; 362109; 362110; 362111; 362130; 362131; 362132; 362134; 386785
248/2021 e 3155/2021	ELIC - 6 C - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CNPJ Nº 16.913.456/0001-82	364021; 364031; 364033; 364092; 364093; 364102; 364103; 364105; 364106; 364107; 364125; 364126; 364127; 364128; 364129; 364130; 364131; 364132; 364133; 364134; 364135; 364136; 364138; 364139; 364140; 364141; 364142; 364143; 364144; 364145; 364146; 364147; 364148; 364149; 364150; 364151; 364152; 364153; 363818; 363848; 9527616; 363904; 363918; 363923; 363932; 363942; 363776; 363788; 363760; 363809; 363962; 363967; 363972; 363974; 363990; 363852; 363856; 363857; 363859; 363861; 363863; 363882; 363886; 363891; 363894; 363896; 364036; 364041; 364061; 364062; 364090; 364019
252/2021 e 3159/2021	JLX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	CNPJ Nº 17.088.119/0001-60	327872; 124020; 124021; 124022; 139569; 139570; 139571; 139572; 139573; 139574; 139575; 139576; 139577; 139578; 139579; 139580; 139581; 139582; 139583; 139584; 139585; 139587; 139588; 139589; 139590; 139591; 139592; 139593; 139594; 139595; 139596; 327871
255/2021 e 3163/2021	QUEIROZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI - EPP	CNPJ Nº 17.425.955/0001-93	398112; 398116; 398117; 398118; 398119; 398124; 301455; 301456; 9517475; 9517476; 170481; 170491; 170492; 170493; 170497; 9506879; 9506880; 9506881; 9506882; 9506883; 9506884; 9506885; 9506886; 9506887; 9506888; 9506889; 33953

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FMS CUSTEIO	25.564,94	11/04/2022
FUNDEB	53.640,71	11/04/2022
FUNDEB	12.465.595,23	12/04/2022

Atenciosamente,

Uberlândia, 12 de Abril de 2022.

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 07/2022

SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DA CULTURA – NO ANO DE 2022, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Município de Uberlândia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os poderes que lhe foram concedidos por meio do Decreto 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e com fundamento na Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando selecionar interessados em participar das próximas 03 (três) edições da Feira da Cultura, no ano de 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital define as regras para o chamamento público de interessados em participar das próximas 03 (três) edições da “Feira da Cultura”, a serem realizada no ano de 2022, conforme calendário abaixo:

1.1.1. 2ª Edição - no dia 08 de julho de 2022 das 17h às 22h e no dia 9 de julho de 2022 das 17h às 22h.

1.1.2. 3ª Edição - no dia 7 de outubro de 2022 das 17h às 22h e no dia 8 de outubro de 2022 das 17h às 22h.

1.1.3. 4ª Edição - no dia 16 de dezembro de 2022 das 17h às 22h e no dia 17 de dezembro de 2022 das 17h às 22h.

1.2. As datas poderão ser alteradas por Deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.3. A Feira da Cultura tem por objeto a divulgação e comercialização de produtos de artesanato e manualidades de diversas modalidades, conforme o disposto no item 1.4 deste Edital, confeccionados por empreendedores de setores da economia criativa da região; visando identificar e apoiar o desenvolvimento de processos e produtos que sejam capazes de agregar em si uma abordagem cultural, assim como acrescentar novos olhares fundamentados em pesquisas e experiências individuais.

1.4. As inscrições serão efetuadas nas seguintes modalidades:

1.4.1. Artesanato e Manualidade;

1.4.2. Artes Plásticas (Gravurista, Escultor, Desenhistas, entre outros);

1.4.3. Ceramista;

1.4.4. Literatura e Contação de Histórias;

1.4.5. Plantas Ornamentais;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam todas as condições fixadas neste Edital e que aceitem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.1 Para participar o interessado deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição.

2.1.2. Estarão impedidos de participar:

2.1.2.1 membros da Comissão Técnica de Seleção e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

2.1.2.2 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.1.2.3. pessoa física ou jurídica que esteja em débito, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios, com o Município de Uberlândia;

2.1.2.3. menores de 18 (dezoito) anos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/04/2022 a 05/05/2022, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição e inserção da documentação completa exigida nos itens 3.2 e seus subitens, pelo link: <https://forms.gle/eSuuxomtvgwE1fY6A>

3.2. A documentação para inscrição abaixo relacionada deverá ser inserida no formulário de inscrição, por envio de documentos em formato PDF, em campo específico solicitado, sendo:

3.2.1. No caso de Pessoa Física:

3.2.1.1. cópia do documento de identidade e CPF do inscrito, se pessoa física;

3.2.1.2. comprovante de endereço em nome do inscrito pessoa física, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma Declaração de Corresidência, emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

3.2.1.3. No mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, organizadas em um arquivo único de PDF;

3.2.1.4. “Memorial descritivo do Produto”, conforme Anexo I deste Edital;

3.2.1.5. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia;

3.2.2. No caso de Pessoa Jurídica:

3.2.2.1. cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, declaração de microempreendedor individual ou estatuto social);

3.2.2.2. cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizada;

3.2.2.3. cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

3.2.2.4. comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma Declaração de Corresidência, emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

3.2.2.5. No mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, todas organizadas em um arquivo único de PDF;

3.2.2.6. Memorial Descritivo do Produto, conforme Anexo I deste edital;

3.2.2.7. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia;

3.3. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à inabilitação caso estas estejam incompletas ou sejam inverídicas.

3.4. É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

3.5. Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição dentre as

modalidades constantes no item 1.4 deste Edital.

3.5.1. No caso de 2 (duas) inscrições, será considerada apenas a última enviada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

4.1.1. Habilitação;

4.1.2. Avaliação e Classificação.

4.1.3. Convocação

4.2. Em todas as etapas deste Edital a comunicação com os candidatos se dará exclusivamente pelo e-mail feirasculculturaisudi@gmail.com e pelo e-mail do inscrito informado no formulário de inscrição.

4.3. A fase de habilitação será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e análise da documentação apresentada no item 3 deste Edital e respectivos subitens.

4.3.1. Serão habilitadas as inscrições cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

4.3.2. Constatada alguma irregularidade, o inscrito será informado via e-mail para regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias corridos, sendo de sua inteira responsabilidade verificar seu e-mail e manter atualizados seus dados cadastrais e endereço de e-mail.

4.3.3. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação a inscrição será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação e classificação.

4.3.4. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a inscrição será considerada habilitada e passará para a etapa de avaliação e classificação.

4.4. A fase de avaliação e classificação das inscrições será realizada por uma Comissão Técnica de Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que realizará a análise das propostas (Fotos e Memorial Descritivo dos Produtos) obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1.1 a 5.1.4 deste Edital.

4.4.1. Comporão a Comissão Técnica os seguintes servidores da Secretaria:

4.4.1.1. Alexandre França;

4.4.1.2. Rosa Maria Marra;

4.4.1.3. Thais Araújo Rodrigues;

4.4.1.4. Ana Cláudia Costa de Souza Oliveira;

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas dos inscritos habilitados serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
5.1.1. Caráter autoral	0 a 30 pontos
5.1.2. Experiência criativa no manuseio de materiais (formas, cores, dimensões, etc)	0 a 30 pontos
5.1.3. Valores e referências tradicionais e/ou contemporâneas agregadas	0 a 10 pontos
5.1.4. abordagem com foco em sustentabilidade, inovação e tecnologia.	0 a 10 pontos
Total	80 pontos

5.2. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, serão desclassificadas.

5.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

5.3.1. critério do item 5.1.1;

5.3.2. critério do item 5.1.2;

5.3.3. critério do item 5.1.3; e

5.3.4. critério do item 5.1.4..

5.3.5. Caso ainda persista o empate, será melhor classificado o inscrito com maior idade.

5.4. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, da maior para a menor.

5.5. O Resultado, contendo a ordem classificatória, será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br até a data provável de 17/05/2022.

5.6. As decisões da Comissão Técnica de Seleção são soberanas e delas não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Serão convocados para cada edição 60 (sessenta) expositores de acordo com a ordem classificatória, sendo que esta quantidade poderá sofrer alteração, conforme decisão da Comissão Técnica de Seleção ou demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.2 A convocação dos classificados que deverão participar da 2ª edição da Feira da Cultura, será publicada no Diário Oficial do Município,

juntamente com o Resultado da Classificação, na data provável de 17/05/2022.

6.3. A convocação dos classificados que deverão participar da 3ª e 4ª edições da Feira se dará através de ato convocatório próprio publicado no Diário Oficial do Município, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência da realização de cada feira.

6.2.1. O convocado que desistir ou ficar impedido de participar da Feira da Cultura deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do ato convocatório, comunicar formalmente via e-mail a feirasculculturaisudi@gmail.com a não participação, sem prejuízo da participação nas edições subsequentes.

6.2.2. O convocado que não comunicar a sua desistência, ou impedimento, conforme estabelecido no item 6.2.1, não será convocado para as edições subsequentes, independente da sua ordem classificatória.

7. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

7.1. Os selecionados para participar da Feira da Cultura deverão:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente quanto ao traslado dos objetos de venda e equipamentos até o local de realização da feira, valendo-se da mesma norma para o caminho inverso;

7.1.2. Comparecer ao local de realização do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para a montagem do seu espaço;

7.1.3. Responsabilizar-se pela venda, zelo, limpeza, segurança de seu produto e do seu espaço respeitando os protocolos de segurança contra a disseminação do Covid-19, preconizados pelos órgãos de saúde;

7.1.4. Permanecer com seu espaço montado durante todo o horário de realização da feira, podendo designar um terceiro responsável para substituí-lo;

7.1.5. Administrar de maneira autônoma seu próprio caixa;

7.1.6. Retirar seus produtos e equipamentos ao fim do evento;

7.1.7. Cumprir os horários fixados para chegada e saída da feira;

7.1.8. Manter o alinhamento de sua banca no espaço determinado pelos organizadores;

7.1.9. Comercializar exclusivamente os objetos e produtos informados na ficha de inscrição;

7.1.10. Responsabilizar-se pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados;

7.1.11. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da participação no evento, exposição ou comercialização de produtos.

7.1.12. Responsabilizar-se pela retirada e devolução das mesas disponibilizadas pela organização, bem como pela montagem e desmontagem da banca;

8. DOS DIREITOS DOS SELECIONADOS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferecerá ao selecionado: 8.1.1. divulgação online nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Uberlândia;

8.1.2. mobiliário básico, conforme disponibilidade, e de uso opcional, sendo que a estrutura para montagem das mercadorias são de responsabilidade de cada credenciado.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá e indicará o espaço para cada credenciado.

8.3. Os selecionados neste Edital serão detentores de 100% (cem por cento) da receita obtida nas vendas realizadas no evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
25/04/2022 a 05/05/2022	Período de inscrições
10/05/2022 a 13/05/2022	Processo de seleção
Até 17/05/2022	Publicação do resultado

9.2. O ato de inscrição e participação na 1ª Feira da Cultura é gratuito e sem remuneração, implicando na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressa neste Edital.

9.2.1. O não cumprimento pelo credenciado das exigências deste Edital que implique em prejuízo ao erário resultará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 2019, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3. Para participação na feira o selecionado assinará Termo de

Compromisso.

9.3.1. Ao se inscrever, o credenciado declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exposição ou comercialização dos produtos.

9.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua inscrição e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

9.5. A participação no evento é espontânea, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por qualquer prejuízo que o credenciado venha a sofrer antes, durante ou depois da participação na feira.

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por nenhuma transação realizada entre credenciado e os respectivos clientes.

9.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de Uberlândia, a qual se restringirá única e exclusivamente, à divulgação do estabelecimento, dos produtos, dos eventos e das demais ações inerentes a este Edital.

9.10. Durante o período de inscrição, os interessados que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dúvidas e/ou dificuldade para preenchimento do formulário poderão se dirigir à Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, localizada na Praça Jacy de Assis s/nº – Centro.

9.11. O classificado que não tenha mais interesse na continuidade das ações decorrentes deste Edital, deverá se manifestar expressamente por meio de Ofício ou pelo e-mail: feirasulturaisudi@gmail.com

9.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de convidar outros empreendedores de setores da economia criativa para participarem da Feira de Cultura.

9.13. As edições da Feira da Cultura poderão contar com atrações artísticas, culturais e gastronômicas.

9.14. A oferta de serviços de alimentação durante a realização da Feira da Cultura ficará por conta da ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Regional Triângulo Mineiro, através de instrumento específico celebrado com a SMCT.

9.15. Fica revogado o Edital de Chamamento Público SMCT nº 04/2022, de seleção de interessados em participar da 1ª Feira de Cultura – no ano de 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicado no Diário Oficial do Município jornal nº 6308, de 21 de fevereiro de 2022.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.17. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas e terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

Uberlândia, 12 de abril de 2022.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO
(Este documento deve estar digitado e salvo em formato PDF)

SOBRE OS PRODUTOS PRODUZIDOS QUE SERÃO EXPOSTOS E/OU COMERCIALIZADOS, RESPONDA ATENTAMENTE A CADA UMA DAS QUESTÕES COLOCADAS.

1. Porque você considera que o seu produto a ser apresentado na feira tem um caráter cultural?
2. Quais são as etapas do processo de criação de suas peças?
3. Quais os materiais que você utiliza na confecção de seu trabalho?

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 28 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art.- 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art.- 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11-885, de 21 de outubro de 2003, com base no art.- 5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art.- 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 381/2022/SEDESTH, respectivamente de 16 de março de 2022, (protocolo nº 2022001598), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art- 1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ABADIA CARDOSO	RUA SERRA DO VALENTIN, 97	00-03-0303-12-04-0011-0000
II.	ADALGISA PEREIRA DA SILVA NUNES	RUA DA PACA, 240	00-04-0603-14-04-0062-0000
III.	ADRIANA COELHO DE JESUS	RUA SERENATAS, 60	00-01-0302-10-05-0006-0000
IV.	ADRIANA DAMIÃO RIBEIRO	AV. DOS FERREIRAS, 530, CS 103	00-02-0303-07-05-0001-0172
V.	ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	RUA DO FAZENDEIRO, 776	00-04-0202-01-01-0009-0000
VI.	ADRIANA FERREIRA MACHADO	RUA LAURINDO FONSECA SILVA, 245	00-01-0301-11-14-0001-0000
VII.	ADRIANA ROSA DE JESUS	RUA MANOEL AGOSTINHO DE SOUZA, 239	00-03-0104-05-08-0024-0000
VIII.	AGNALDO ARAÚJO SANTANA	RUA ATALIBA MOREIRA, 159 CS 6	00-01-0103-15-11-0017-0006
IX.	ALESSANDRA HELENA TEIXEIRA	RUA LUCIA FONSECA ATTÍE, 51, BL 08, APTO 106	00-04-0301-09-13-0005-0243
X.	ALINE MESSIAS SANTOS	RUA LUCIA FONSECA ATTÍE, 151, BL 09 APTO 01	00-04-0301-09-13-0004-0280
XI.	AMELIA MARIA DE SOUSA	RUA LUIZ ALVES FERNANDES, 150	00-04-0404-03-04-0011-0000
XII.	ANA CLEIDE SOUZA SANTOS	RUA PIAPARA, 210	00-04-0604-04-03-0064-0000
XIII.	ANA PAULA TELES DE LIMA	RUA LUCIA FONSECA ATTÍE, 261, BL 05, APTO 303	00-04-0301-09-13-0003-0154
XIV.	ANA TEREZA PEREIRA DE LIMA	RUA LUCIA FONSECA ATTÍE, 51, BL 08, APTO 206	00-04-0301-09-13-0005-0247
XV.	ANDRÉ LUIZ OTAVIANO ALVES	AL. OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 190	00-04-0203-05-13-0041-9000
XVI.	ANITA ALVES DE MATOS	RUA SINAI, 692	00-04-0303-01-09-0039-0000
XVII.	ANTONIA JOANA DE JESUS	AV. MARIO TEODORO DE OLIVEIRA, 25	00-03-0501-05-07-0013-0000
XVIII.	ARCILON LARA CARDOSO	RUA MARIA AUXILIADORA SARAIVA, 294	00-03-0301-07-13-0013-0000
XIX.	ARLINDO CHAVES DE MENESES	RUA UGANDA, 39	00-03-0202-16-15-0010-0000
XX.	AURELIANA SOUZA DE OLIVEIRA	RUA MIRON MELAZZO, 243	00-03-0104-06-05-0027-0001
XXI.	CARINA DE FATIMA GONÇALVES MOTA	RUA SÃO PAULO, 2030 CS 01	00-02-0102-02-13-0014-0000
XXII.	CATIA DINIZ BELLORE	RUA RENATO WILIAN GONÇALVES, 357	00-01-0202-03-05-0009-0000
XXIII.	CÉLIA MARINA NUNES CAIXETA	RUA GLEIDES DE FATIMA ALVES SILVA, 261	00-04-0404-03-04-0040-0000
XXIV.	CELINA DIAS FAGUNDES	RUA TAMANDUAS, 622	00-02-0601-05-06-0019-0000
XXV.	CILEIA BARBOSA DE MELO PAIVA	RUA ROBERTO TORIDO LEITE, 28	00-03-0104-16-06-0003-0000
XXVI.	CELINE FELIX DE SOUZA	RUA OCIDENTAL, 416	00-02-0402-01-04-0012-0001